CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 392
05 / 03 / 2012
RUBRICA | FOLHAS
3

MENSAGEM/076

Rio Grande, 29 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 017, que **ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo objetivo suprir necessidade de aquisição de equipamentos e outros materiais, bem como viabilização de palestras objetivando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural Riograndino.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Art. 1°. Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO
Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria
4. - Equipamentos e Materiais Permanentes

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, objetivando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural Riograndino, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO

Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (recurso 1097) (3346).....R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria (recurso 1097) (3347).....R$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (recurso 1097) (3348).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art.3º – Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2360*	*3.3.50.41.00.00.00.00*	*Contribuições*	*8.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2361*	*3.3.90.39.00.00.000.00*	*Outros Serviços de Terceiros-PJurídica*	*5.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2365*	*3.3.90.48.00.00.00.00*	*Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas*	*5.000,00*
TOTAL						***18.000,00***

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 392/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Charles Saraiva

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de março de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 184/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de março de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de março de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 332/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de 03 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0299/12
Proc. 392/2012

Rio Grande, 07 de março de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 017/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Art. 1°. Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO
Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria
4. - Equipamentos e Materiais Permanentes

Art 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, objetivando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural Riograndino, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (recurso 1097) (3346).....R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria (recurso 1097) (3347).....R$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (recurso 1097) (3348).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art.3º – Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2360*	*3.3.50.41.00.00.00.00*	*Contribuições*	*8.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2361*	*3.3.90.39.00.00.000.00*	*Outros Serviços de Terceiros-PJurídica*	*5.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2365*	*3.3.90.48.00.00.00.00*	*Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas*	*5.000,00*
TOTAL						***18.000,00***

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.189, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

ACRESCE OS ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.727, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 7.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO
Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria
4. - Equipamentos e Materiais Permanentes

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, objetivando a preservação e valorização do Patrimônio Cultural Riograndino, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
03 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETONICO
13 - CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
0109 - RESGATANDO O PASSADO DE OLHO NO FUTURO
Atividade-2257 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (recurso 1097) (3346)..... .....R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços De Consultoria (recurso 1097) (3347).....R$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (recurso 1097) (3348)..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 18.000,00

Art. 3º – Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2360*	*3.3.50.41.00.00.00.00*	*Contribuições*	*8.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2361*	*3.3.90.39.00.00.000.00*	*Outros Serviços de Terceiros-PJurídica*	*5.000,00*
SMCP	*06.03.13.391.0109.2257*	*1097*	*2365*	*3.3.90.48.00.00.00.00*	*Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas*	*5.000,00*
TOTAL						***18.000,00***

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8802

PROCESSO Nº 392/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	CHARLES SARAIVA	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	ENOC BRAGA GUIMARÃES	✓		
6	CLENIO FAGUNDES NUNES	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 07.03.12

SECRETÁRIO